ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 4695/2025
Município de Taquara/RS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, para serviço de transporte de pacientes para realização de fisioterapia, no âmbito do Município de Taquara/RS, mediante sistema porta a porta, com transporte de ida e retorno, em veículo coletivo acessível, precificado por KM rodado.

1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde atendimento adequado e regular nos serviços de fisioterapia disponibilizados no Município de Taquara.

1.2. O transporte de pacientes constitui serviço de apoio necessário à efetividade do atendimento de saúde, especialmente para usuários que apresentam dificuldades de locomoção ou que não dispõem de meios próprios para deslocamento até as clínicas de fisioterapia.

1.3. A modalidade porta a porta visa proporcionar maior segurança, acessibilidade, conforto e continuidade do tratamento, reduzindo dificuldades de deslocamento dos usuários e contribuindo para a regularidade dos atendimentos.

1.4. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para disponibilização de veículo e motorista em condições compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das atividades administrativas e assistenciais próprias do Município.

1.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos mínimos:

2.1. Requisitos do veículo:

a) Possuir capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, observada a lotação oficialmente autorizada;
b) Estar devidamente registrado, licenciado e autorizado para a atividade de transporte de passageiros, conforme legislação aplicável;
Possuir no máximo 15 (quinze) anos de uso;
c) Estar equipado com plataforma elevatória, elevador ou outro sistema de acessibilidade legalmente admitido para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) Disponibilizar no mínimo, 02 (dois) lugares para cadeirantes;
e) Possuir sistema adequado e seguro de ancoragem/fixação das cadeiras de rodas;
f) Possuir cintos de segurança para os passageiros e demais equipamentos obrigatórios;
g) Apresentar condições adequadas de higiene, conservação, funcionamento e segurança;
h) Possuir pneus em condições adequadas de utilização;
i) Manter sistemas de freios, iluminação, direção, suspensão, portas, vidros e demais componentes em perfeito estado de funcionamento;

j) Possuir acessibilidade em conformidade com a legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis.
k) Ar condicionado quente/frio com laudo de higienização, que deverá ocorrer semestralmente
l) Seguro obrigatório (APP e RC);
m) Comprovante de vistoria do tacógrafo vigente;
n) Se a empresa não for proprietária do veículo deverá apresentar contrato de locação;
o) A empresa contratada deverá fornecer ao setor de Transportes da Secretaria de Saúde um número de telefone vinculado ao veículo;
p) A Administração poderá realizar vistoria no veículo antes do início da execução e durante a vigência contratual.
q) A aprovação inicial do veículo não impede a realização de novas inspeções durante a execução do contrato.

r) Os veículos acessíveis deverão observar os requisitos técnicos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, inclusive as disposições aplicáveis do CONTRAN. A Resolução CONTRAN nº 961/2022 estabelece requisitos técnicos de acessibilidade para veículos de transporte coletivo de passageiros.

s) A critério da Administração, os locais e os horários de embarque dos pacientes poderão ser alterados, bem como haver aumento/diminuição na demanda de pacientes.

2.2 . Requisitos do condutor:
O condutor deverá:

a) possuir habilitação compatível com o veículo;
b) possuir os cursos, registros, autorizações e demais requisitos legalmente exigidos;
c) apresentar comportamento cordial e respeitoso;
d) observar as normas de trânsito;
e) zelar pela segurança dos passageiros;
f) prestar auxílio operacional compatível com o embarque e desembarque, sem realizar procedimentos de natureza clínica;
g) não transportar pessoas em número superior à capacidade autorizada;

Se o motorista for empregado deverá comprovar o vínculo empregatício com a empresa através da CTPS; se for sócio ou proprietário deverá comprovar a condição através do contrato social ou Registro individual de firma;

A CNH do condutor deverá ser de categoria D ou superior, bem como indicar vinculo remunerado com o veículo;

Comprovação de que o motorista tenha idade superior a 21 anos e que não cometeu nenhuma infração gravíssima, grave ou média nos últimos 12(doze) meses.

2.3. Requisitos do serviço:
O serviço deverá ser prestado:

a) em 03(três) dias na semana
b) em horários definidos pela Administração;
c) em sistema porta a porta;
d) mediante coleta dos pacientes em seus endereços previamente cadastrados;

e) com transporte até o estabelecimento de fisioterapia indicado pelo Município;

f) com posterior retorno dos pacientes aos endereços de origem ou outros previamente determinados;

g) exclusivamente dentro dos limites e trajetos autorizados pela Administração.

2.4- Substituição do veículo:

Em caso de pane, manutenção, acidente, indisponibilidade ou qualquer outro impedimento do veículo titular, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto que atenda a todas as características mínimas exigidas, especialmente capacidade, acessibilidade e espaço para duas cadeiras de rodas.

A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não prejudicar os atendimentos dos pacientes.

3. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1 - Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização de frota própria do Município.

A solução consistiria na utilização de veículo próprio, com motorista integrante do quadro municipal. Embora possa representar autonomia operacional, a alternativa demanda disponibilidade de veículo adequado, acessível e com capacidade mínima exigida, além de motorista, manutenção, combustível, seguros, licenciamento, substituição em caso de pane, gestão de frota e demais custos operacionais.

Também exigiria que o Município mantivesse estrutura permanente para uma demanda que pode sofrer variações.

Alternativa 2 – Aquisição de veículo acessível pelo Município.

A aquisição de veículo próprio solucionaria parte da necessidade, porém implicaria investimento inicial elevado e custos permanentes de manutenção, seguro, licenciamento, combustível, depreciação, pessoal e gestão da frota.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada.

A contratação de empresa especializada permite transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e substituição do veículo, bem como pelos custos operacionais decorrentes da execução do serviço.

Considerando a necessidade contínua, a exigência de acessibilidade, a necessidade de veículo com capacidade mínima de 20 lugares e a possibilidade de variação da demanda, esta alternativa apresenta-se como a mais adequada.

3.2 -Conclusão do levantamento de mercado:

A solução de pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, na contratação de empresa especializada para transporte de pacientes mostra-se tecnicamente adequada e potencialmente mais eficiente para o Município, desde que realizada mediante adequada pesquisa de preços e definição objetiva dos requisitos.

As exigências de capacidade, acessibilidade e idade máxima deverão ser justificadas pela necessidade concreta da Administração e não deverão estabelecer características que restrinjam indevidamente a competitividade.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

4.1. ATA de REGISTR DE PREÇOS para contratação de serviço terceirizado de transporte de pacientes, mediante mostra-se a solução mais adequada porque:

a) atende à necessidade recorrente do Município;

b) possibilita utilização de veículo coletivo;

c) permite atendimento simultâneo de diversos pacientes;

d) contempla usuários cadeirantes;

e) reduz a necessidade de investimento em frota própria;

f) transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e disponibilidade do veículo;

g) permite substituição do veículo em caso de indisponibilidade;

h) possibilita pagamento conforme a quilometragem efetivamente executada;

i) oferece flexibilidade diante da variação do número de pacientes;

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. A demanda será dimensionada pela unidade de medida **quilômetro rodado**, considerando-se a estimativa máxima de até 110 km por dia de serviço.
5.2. A frequência prevista, atualmente, é de 03 (três) dias por semana:
5.3. Para fins de planejamento anual, considera-se a estimativa de 52 semanas:
52 semanas × 3 dias por semana = 156 dias de serviço/ano.
Considerando o limite de até 110 km por dia:
156 dias × 110 km/dia = 17.160 km/ano.
5.4. A execução ficará condicionada à efetiva demanda dos pacientes e às autorizações emitidas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

6.1 – A estimativa de custos foi realizada através da pesquisa no site LicitaCon e com empresas do ramo de transporte de passageiros.

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - Os recursos para a contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Saúde.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - De acordo com o estudo realizado não foi identificada a necessidade de realizar outras contratações acessórias para a execução do objeto de forma satisfatória, já que a solução indicada se mostra suficiente ao atendimento da demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

a) assegurar o transporte dos pacientes, quando o Município não dispuser de veículos apropriados;

b) ampliar a segurança dos deslocamentos;

c) garantir acessibilidade aos usuários cadeirantes;

d) possibilitar o transporte simultâneo de até duas cadeiras de rodas;

e) reduzir faltas decorrentes de dificuldades de transporte;

f) assegurar maior continuidade aos tratamentos;

g) proporcionar conforto e dignidade aos usuários;

h) utilizar racionalmente os recursos públicos;

i) reduzir custos e responsabilidades relacionados à manutenção de frota própria;

j) manter flexibilidade para adequação das rotas à demanda efetiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Antes da contratação, a Administração deverá:

1. confirmar a demanda efetiva de pacientes;

2. levantar os endereços e horários dos pacientes;
3. confirmar o estabelecimento ou estabelecimentos onde ocorrerão os atendimentos;
4. definir os horários de embarque, atendimento e retorno;
5. realizar pesquisa de preços;
6. verificar a existência de dotação quando da contratação decorrente da ata, conforme legislação aplicável;
7. designar gestor e fiscal do contrato;
8. definir rotina de controle da quilometragem;
9. definir procedimento para inclusão, exclusão ou alteração de pacientes;
10. verificar a documentação do veículo e da contratada antes do início da execução.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2 - Recomenda-se a contratação em item único, correspondente ao serviço de transporte de pacientes, considerando que o objeto possui execução integrada.

O fracionamento do serviço entre diferentes empresas poderia comprometer:

a) a padronização da prestação;
b) a continuidade do transporte;
c) a organização das rotas;
d) a responsabilidade pela operação;
e) o controle da Administração;
f) a disponibilidade de veículo acessível;
g) a segurança e previsibilidade do atendimento.

11.3. Além disso, a contratação de um único veículo com as características exigidas permite maior racionalização operacional.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1 - A locação de veículo de transporte de passageiros com motorista, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, é medida indispensável para garantir o direito constitucional à saúde, permitindo que os pacientes tenham acesso aos serviços especializados;

Preservando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando transporte seguro, regular e digno aos munícipes que necessitem de fisioterapia.

Diante disso, a solução que melhor atende a necessidade é Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

13. INDICAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

13.1. A utilização de veículo automotor gera impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

a) manutenção preventiva do veículo;

b) adequada calibragem dos pneus;

c) manutenção dos sistemas de alimentação e emissão;

d) condução econômica e segura;

e) planejamento das rotas para evitar deslocamentos desnecessários;

f) desligamento do motor durante paradas prolongadas, quando tecnicamente adequado;

g) destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, filtros e demais resíduos provenientes da manutenção.

13.3 .A contratada deverá manter o veículo em condições adequadas de manutenção e funcionamento.

14. RISCOS IDENTIFICAOS:

14.1 - Foram identificados riscos associados à execução da locação de transporte de pacientes, tais como indisponibilidade de veículos, atrasos nos atendimentos, acidentes viários, falta de higienização adequada, descumprimento de normas sanitárias, interrupção contratual, riscos financeiros e impactos ambientais.

14.2 - Para mitigá-los, o processo licitatório terá requisitos técnicos mínimos para veículos e condutores, manutenção preventiva obrigatória, fiscalização rigorosa, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, e estímulo ao uso de veículos em conformidade com normas ambientais. Tais medidas asseguram a continuidade, a qualidade e a segurança do serviço contratado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O não cumprimento das cláusulas, ou irregularidades na prestação do serviço, será motivo de aplicação de penalidades previstas no Edital.

15.2 - O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o ateste do recebimento, comprovando que o mesmo atende a todas as especificações contidas neste TR.

15.3 - O valor homologado, de acordo com o art. 124 da Lei 14133/21,tem a possibilidade de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que devidamente comprovado em planilha de custos.

15.4 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.5 - Durante a execução, o Município poderá requerer informações do Município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados por órgão competentes. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para rescisão da ATA de Registros de Preços..

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

Taquara, 02 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVETE DOS SANTOS LUZ
Data: 30/09/2026 09:49:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivete Luz – Matr. 19252
Setor de Compras e Almoxarifado